

## RESOLUÇÃO/COMISSÃO ELEITORAL Nº 003/2016

A Comissão Eleitoral do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COEDE, responsável pelo processo Eleitoral de Entidades da Sociedade Civil e Conselhos Municipais às vagas no referido Conselho, nomeada pela Resolução/COEDE nº 001/2016, publicada em 29 de setembro de 2016,

**CONSIDERANDO** a edição, pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia do Decreto 17.286 de 19 de dezembro de 2016, e a produção dos seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2016, submetendo a seus regramentos a composição da sociedade civil, eleita para o mandato COEDE a se instalar em janeiro de 2017;

**CONSIDERANDO** o quanto disposto no Art. 9º, § 2º da Resolução/COEDE nº 002/2016, em relação aos procedimentos desta Comissão em caso de alteração do regramento da composição do COEDE;

### **RESOLVE**

**Art. 1º. RETI-RATIFICAR** o Edital de convocação do Processo Eleitoral para Entidades e Conselhos Municipais, candidatos às vagas da Sociedade Civil junto ao COEDE/BA, **AD REFERENDUM** do Plenário do COEDE, na forma que segue:

§ 1º. A Ementa da Resolução /COEDE nº 002/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado da Bahia - COEDE/BA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 12.593 de 25 de outubro de 2012, bem como nos termos do Decreto nº 17.286 de 19 de dezembro de 2016 e dos arts. 4º e 5º do seu Regimento Interno, convocando as Entidades da Sociedade Civil, que atuam na garantia e promoção dos direitos das pessoas com deficiência, bem como os Conselhos Municipais de defesa dos direitos das pessoas com deficiência do Estado da Bahia, para participarem do processo eleitoral, com vistas à composição do Conselho no quadriênio 2017/2020, RESOLVE: Aprovar o Edital de Convocação para o processo de Eleição de Entidades da Sociedade Civil e Conselhos Municipais de defesa dos direitos da pessoa com deficiência do Estado da Bahia, para o quadriênio 2017/2020, que se regerá pelas normas seguintes.”*

§ 2º. Os Arts. 1º. e 9º. do Edital de convocação da sociedade civil para a composição do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Este Edital tem o objetivo de regulamentar o processo de escolha de Entidades da Sociedade Civil, bem como de Conselhos Municipais de defesa dos direitos das pessoas com deficiência para comporem o Conselho*

*Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COEDE, pelo período de 04 (quatro) anos, a partir da data da posse.”*

*“Art. 9º. As vagas do COEDE a serem preenchidas pelas entidades da sociedade civil e pelos Conselhos Municipais de defesa dos direitos das pessoas com deficiência são em número de 15 (quinze) representantes titulares, e 15 (quinze) representantes suplentes, na forma abaixo indicada. I- representantes das entidades da sociedade civil: a) 08 (oito) representações de entidades da sociedade civil de pessoas com deficiência, escolhidos entre as que atuam nas seguintes áreas: 1 - deficiência auditiva; 2 - deficiência física; 3 - deficiência intelectual; 4 - deficiência por causas patológicas; 5 - transtorno global do desenvolvimento - TGD; 6 - deficiência por síndromes; 7 - deficiência visual; 8 - deficiências múltiplas (pessoas com duas ou mais deficiências). b) 02 (duas) representações das entidades da Sociedade Civil relacionadas com a defesa dos direitos humanos, vinculada à causa das pessoas com deficiência; c) 01(um) representante de Entidade Religiosa atuante na área de garantia de direitos da pessoa com deficiência. II - Conselhos Municipais: a) 04 (quatro) representações de Conselhos Municipais de defesa dos direitos da Pessoa com Deficiência; § 1º Podem participar do processo eleitoral as entidades da Sociedade Civil que já integraram o COEDE/BA nos dois últimos mandatos, em igualdade de condições com as demais entidades concorrentes. § 2º Acontecendo alteração da legislação referente ao Conselho, no âmbito de sua composição, a Comissão Eleitoral deverá emitir documento aditivo ao presente edital, ajustando as vagas ao quanto disposto, devendo ser a mesma referendada pelo COEDE, em Sessão Extraordinária, convocada para tal fim e com pauta única.”*

**Art. 2º.** Redistribuir, na forma que segue, a ocupação das vagas destinadas aos Conselhos Municipais, atendida a ordem de votação dos concorrentes às vagas, por ocasião do pleito eleitoral:

#### SEGMENTO CONSELHOS MUNICIPAIS

Nº	Nomes	DECISÃO
1	Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Juazeiro - CMPD	TITULAR
2	Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Camaçari - CMDPD	SUPLENTE

Nº	Nomes	DECISÃO
1	Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Santo Antônio de Jesus - CMPD	TITULAR
2	Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Paulo Afonso - COMPEDE / PA	SUPLENTE

Nº	Nomes	DECISÃO
1	Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Serra do Ramalho - COMPEDE	TITULAR
2	Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Vitória da Conquista	SUPLENTE

Nº	Nomes	DECISÃO
1	Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Serrinha	TITULAR
2	Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Valença - COMPEDE	SUPLENTE

**Art. 3º.** Remeter a presente Resolução para deliberação do COEDE/BA em Sessão Extraordinária, conforme Art. 9º, § 2º da Resolução COEDE/BA nº 002/2016.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2016.

Salvador, 27 de dezembro de 2016

Apio Vinagre Nascimento

Maria Emília Cavalcante

Cláudia Regina Ferraz de Souza Bispo Silveira